

LEI Nº 724/85

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FILIAR A PREFEITURA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TODAS AS CIDADES MINERADORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a filiar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE à ABCM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIDADES MINERADORAS, inscrita no CGC/MF sob o número 16.692.193/0001-17.

Art. 2º - A contribuição da Prefeitura para a ABCM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIDADES MINERADORAS, constará, do orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuições adotadas pela entidade supramencionada.

Art. 3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de julho de 1985.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal